



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0003122-77.2024.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Fracasso. Pregão Eletrônico n.º 90030/2024. Contratação direta.

Decisão nº 3882 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se do fracasso do Pregão Eletrônico n.º 90030/2024 (1546271), que teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem de veículos de propriedade e cedidos para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como lavagem e hidratação de bancos dos referidos veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Conforme descrito, o Pregão Eletrônico n.º 90030/2024 resultou infrutífero, não havendo licitantes interessados ou propostas válidas, conforme disposto no Termo de Homologação n.º 1559136.

Diante do exposto, a Secretaria de Administração, por meio do Despacho GSAD 1560713, solicita a autorização para a contratação direta do objeto pretendido, conforme previsão legal no art. 75, III, "a", da Lei n.º 14.133/2021, justificando a necessidade de manutenção regular da frota de veículos, especialmente no contexto do aumento da demanda devido ao período eleitoral, conforme conclusão GDG 1560713.

A proposta de contratação direta está respaldada pelo art. 75, III, "a", da Lei n.º 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de um ano, quando não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Ratifico o termo (1559136), com a consequente homologação dos atos praticados pelo Sr. Pregoeiro, para que surtam seus efeitos legais, ao tempo em que **AUTORIZO** a instrução vistando contratação direta do objeto, nos termos do Art. 75, III, "a", da Lei n.º 14.133/2021, considerando a necessidade urgente de assegurar o uso regular da frota de veículos durante o período eleitoral.

Retornem os autos à Secretaria de Administração para adoção das providências administrativas que se revelem necessárias ou recomendáveis à consecução do feito.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 15/08/2024, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1562382** e o código CRC **B8BE2329**.